



**LEI Nº 5.603, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

**Altera dispositivo da Lei nº 5.470/17, que “institui o Programa de concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistência social na forma que especifica”.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 3º do art. 12 da Lei nº 5.470/17, que “institui o Programa de concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistência social na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 12. [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. A aquisição e o pagamento da passagem rodoviária ou aérea serão feitos pela gestão administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação diretamente ao fornecedor.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 06/18 – Mensagem nº 03/18 - Autógrafo nº 15/18 – Proc. nº 277/18-CMV – Proc. nº 14.142/16-PMV – Lei nº 5.603/18 – fl. 2

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

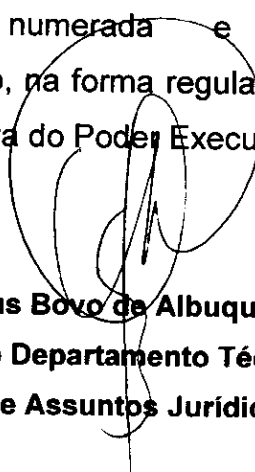
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 09 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º  
do Município e 13º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Conferida, numerada e datada neste  
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de  
Lei de iniciativa do Poder Executivo.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais